



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

Ofício nº 830/07

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 11 de Maio de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 6 2 3 – Dispões sobre: ALTERA O ANEXO 09, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995, CRIA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

22.14.05.07

Câmara Municipal de Caieiras
Lucimara Saldado Nascimento
Coord. - Assunto Legislativo



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

MENSAGEM Nº 3 6 2 3

(11 DE MAIO DE 2007)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar dispondo sobre: **ALTERA O ANEXO 09, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995, CRIA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo atualizar os quadros de servidores da municipalidade, possibilitando um melhor atendimento às necessidades da Administração.

Os cargos públicos ora criados terão seus provimentos na forma da Constituição Federal, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de garantir um atendimento sempre eficaz à população usuária dos serviços públicos.

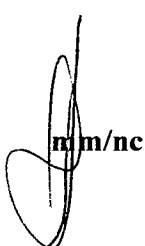
A estrutura administrativa da Prefeitura foi revista através da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, motivo pelo qual o Pronto Socorro Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, encontram-se com deficiência de pessoal médico para cumprir seus objetivos fins, quais sejam, a prestação de serviço público com a qualidade que a população caieirense precisa da Administração.

Como sabemos, a Administração Pública constitui-se em meio para alcançar seus fins primordiais que é a prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, sendo, o servidor público, o único instrumento para a consecução desses fins.

Assim, com a melhor adequação dos quadros de servidores da municipalidade, pretendemos conseguir nosso intento.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja apreciado em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


mm/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 085/07 (11 de Maio de 2.007)

Dispõe sobre: **ALTERA O ANEXO 09, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.487, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.995, CRIA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica acrescido e criado no Quadro de Pessoal Estatutário, parte permanente, cargos isolados de provimento em comissão, constante do Anexo 9 da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, o seguinte cargo público:

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO ATUAL			
Quant.	Denominação	Ref.	Lotação	Quant..	Denominação	Ref.	Lotação
51	Médico	17	S.M.S.	71	Médico	17	S.M.S.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 11 de Maio de 2.007.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.Sem 15/05/2007
PRESIDENTE